

	POLÍTICA	Código: POL_DGC_0007	
	Título: Conflito de Interesses	Revisão: 00	Página: 1

Política

de Conflito de Interesses

POL_DGC_0007

Objetivo: Orientar a conduta dos colaboradores, bem como mitigar e resolver possíveis situações de conflitos de interesses na Organização.

Autor do documento: Diretoria de Governança e Compliance

Contato: compliance@sigaantenado.com.br

Abrangência: É aplicável a todos, incluindo, mas não se limitando a, colaboradores, administradores, associadas, membros dos órgãos de governança, terceiros, como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, agentes públicos e outras pessoas ou empresas que, de alguma forma, possam ter relacionamento com a EAF.

	POLÍTICA	Código: POL_DGC_0007	
	Título: Conflito de Interesses	Revisão: 00	Página: 2

Sumário

1 – Objetivo	3
2 – Abrangência	3
3 – Definições	3
4 – Documentos de Referência	4
5 – Autoridade e Responsabilidade.....	5
6 - Diretrizes Gerais.....	5
6.1. Relacionamento com Agentes Públicos.....	6
6.2. Relacionamento com Terceiros	6
6.3. Relacionamento entre Colaboradores	6
7 – Vedações.....	7
8 – Penalidades	7
9 – Controle de Versionamento	8

	POLÍTICA		Código: POL_DGC_0007
	Título: Conflito de Interesses	Revisão: 00	Página: 3

1 – Objetivo

Esta Política tem como objetivo orientar a conduta dos colaboradores, bem como mitigar e resolver possíveis situações de conflitos de interesses na Organização.

2 – Abrangência

O conteúdo dessa Política de Conflito de Interesses é aplicável a todos, incluindo, mas não se limitando a, colaboradores, administradores, associadas, membros dos órgãos de governança, terceiros, como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, agentes públicos e outras pessoas ou empresas que, de alguma forma, possam ter relacionamento com a EAF.

3 – Definições

Agente Público: Aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos governamentais, empresas integrantes da administração pública direta ou indireta, inclusive agências reguladoras, poderes legislativos, executivo ou judiciário, em qualquer país. Sempre que mencionado nessa Política, o termo abrange tanto Agentes Públicos nacionais como estrangeiros.

- **Nacional:** Agente público ligado à administração pública do Brasil.
- **Estrangeiro:** Aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Canal de denúncias: Meio de comunicação para reportar delitos, violações ou suspeitas de violações às disposições do Código de Ética e Conduta, das demais Políticas da EAF e da legislação vigente.

Código de Ética e Conduta (“Código”): Conjunto de diretrizes, obrigações e vedações que deverão ser seguidas por todos os colaboradores e terceiros da EAF.

Conflito de interesse: Ocorre quando uma pessoa ou entidade, que possui algum tipo de obrigação com a Organização, como por exemplo vínculos empregatícios, tem um tipo de interesse ou compromisso conflitante com os interesses da Organização.

Corrupção: Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

	POLÍTICA	Código: POL_DGC_0007	
	Título: Conflito de Interesses	Revisão: 00	Página: 4

Familiar: Considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Legislação Anticorrupção: Trata-se de um conjunto de leis e decretos municipais, estaduais e federais promulgados com objetivo de prevenir atos de corrupção contra a Administração Pública, sendo os principais documentos legislativos a Lei Federal nº 12.846/13 e o Decreto nº 11.129/22.

Medida Disciplinar: Medida aplicada a colaborador ou terceiro que agirem em dissonância com as leis e/ou políticas e procedimentos da Organização. Pode haver múltiplas medidas disciplinares aplicadas, incluindo, mas não se limitando a: advertência, suspensão, demissão, rescisão de contrato, entre outras.

Organização/Associação: A Entidade Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”).

Pagamentos de Facilitação: Um pagamento a um funcionário/agente público, partido político ou oficial do governo para “acelerar” determinada ação governamental. O Pagamento de Facilitação normalmente é utilizado, por exemplo, para o processamento rápido de papéis, licenças e/ou outros documentos.

Pessoa Politicamente Exposta (PEP): Agentes públicos que desempenham ou que tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Terceiro: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que se relacionem ou venham a se relacionar com a Organização, como, por exemplo, fornecedores, consultores, prestadores de serviços, contratados e subcontratados, parceiros de negócios e aqueles que atuam em nome da Organização, independentemente de o vínculo estar formalizado ou não em contrato.

Termo de Conflito de Interesses: Termo elaborado pela Organização para registrar eventuais Conflitos de Interesses. Termo obrigatório para todos os colaboradores da EAF.

Vantagem Indevida: Qualquer benefício de valor monetário ou não, ainda que tenha valor apenas para o beneficiário, dado em retribuição por qualquer ação ou omissão do beneficiário.

4 – Documentos de Referência

Lei Anticorrupção nº 12.846/13;

Decreto Anticorrupção nº 11.129/22;

Código de Ética e Conduta da EAF;

Política de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades;

Política Anticorrupção; e

	POLÍTICA	Código: POL_DGC_0007	
	Título: Conflito de Interesses	Revisão: 00	Página: 5

Anexo I – Declaração de conflito de interesses.

5 – Autoridade e Responsabilidade

5.1. Colaboradores

Cumprir as diretrizes contidas nesta Política.

Reportar à Diretoria de Governança e Compliance as situações de Conflito de Interesses.

Preencher, de 6 em 6 meses, a Declaração de Conflito de Interesses.

5.2. Diretoria de Governança e Compliance

Avaliar os casos de Conflito de Interesses reportados e identificados.

Realizar o controle do preenchimento da Declaração de Conflito de Interesses.

6 - Diretrizes Gerais

O Conflito de Interesses ocorre quando o interesse de um colaborador, administrador, associada, membros dos órgãos de governança ou de um terceiro é conflitante com os interesses da Organização.

Os interesses da Organização devem estar sempre acima dos nossos interesses pessoais, dos nossos familiares ou de pessoas com quem nos relacionamos.

Não devemos atuar de maneira que esses interesses interfiram ou influenciem as decisões que tomamos em nome da Organização.

As decisões tomadas em nome da Organização devem ser sempre independentes de influências externas e transparentes.

Um Conflito de Interesse pode ser uma situação real, potencial ou aparente. Todas essas situações podem trazer potenciais riscos para imagem e reputação da Organização, bem como riscos financeiros, uma vez que diminuem a credibilidade e a confiança dos envolvidos e da Organização, possibilitando suspeitas sobre a ética e a integridade da conduta.

Os colaboradores devem estar sempre atentos para identificar uma situação de eventual Conflito de Interesses. Os seguintes pontos devem ser refletidos pelos colaboradores:

- Se os seus interesses pessoais estão ou podem estar influenciando a maneira como toma decisões de negócios ou seu desempenho no trabalho;
- Se as suas atividades fora do trabalho podem ser vistas por terceiros como conflitantes com os interesses da Organização;
- Se algum amigo, companheiro, familiar ou pessoa próxima será beneficiado pela sua posição na Organização ou pelas suas decisões de negócios;

	POLÍTICA		Código:
	Título: Conflito de Interesses	Revisão: 00	POL_DGC_0007 Página: 6

- Suas decisões de negócios são claras, transparentes e objetivas para os terceiros e empresas associadas da Organização.

Toda situação envolvendo Conflito de Interesses deve ser registrada, visando manter um controle interno na Companhia e, ainda, para fins de auditoria. Nesse sentido, todos os que estão sujeitos a esta Política deverão obrigatoriamente preencher, semestralmente, a Declaração de Conflito de Interesses (Anexo I). Caso a situação da resposta fornecida na Declaração se altere antes do prazo de renovação, a Diretoria de Governança e Compliance deverá ser informada e o Questionário deverá ser atualizado.

Caso seja identificada alguma situação de Conflito de Interesses, é necessário informar a situação ao gestor imediato e à Diretoria de Governança e Compliance, para que sejam tomadas as providências adequadas, conforme as disposições desta Política.

6.1. Relacionamento com Agentes Públicos

Todos os colaboradores e terceiros que possuírem quaisquer vínculos pessoais, afetivos ou familiar com agentes públicos devem informar à Diretoria de Governança e Compliance.

De nenhuma maneira será aceita situação na qual haja um relacionamento com agente público e que esse possa influenciar de forma indevida alguma decisão, ou comprometer os interesses da Organização.

Não é permitido a prestação de serviços ou realização de negócios com empresas ou entidades vinculadas à agente público ou pessoas a ele relacionadas, considerando aqueles relacionamentos que possam a vir ser caracterizados como Conflito de Interesse.

Para mais informações vide a Política Anticorrupção.

6.2. Relacionamento com Terceiros

O relacionamento com terceiros deve ser pautado na ética, na integridade e na transparência. Os colaboradores devem evitar situações de Conflito de Interesses com terceiros e devem cuidar para que seus relacionamentos com terceiros não interfiram nas suas atividades e decisões de negócios.

Portanto, não é permitido que colaboradores participem do processo de contratação ou aprovação de contratação de empresas ou entidades que pertençam, ou possuam como beneficiário final, pessoas com as quais possua vínculo pessoal, afetivo ou familiar. Colaboradores que possuírem esses vínculos com terceiros, deverão se abster de participar em qualquer atividade de negociação, aprovação ou gestão do terceiro.

Da mesma forma, não é permitido qualquer tipo de favorecimento indevido, concessão de descontos ou benefícios exclusivos a terceiros que possuam vínculos com os colaboradores.

	POLÍTICA		Código:
	Título:	Revisão:	Página:
	Conflito de Interesses	00	7

A Organização também não permite que colaboradores e membros de suas instâncias de governança atuem como sócios, acionistas, conselheiros, administradores, gestores ou representantes de empresas ou entidades terceiras, seja direta ou indiretamente.

6.3. Relacionamento entre Colaboradores

Os colaboradores também devem se atentar a possíveis situações de Conflito de Interesses no relacionamento com outros colaboradores no ambiente de trabalho.

A Organização não incentiva a contratação de colaboradores com vínculos familiares e/ou afetivos. Portanto, em processos seletivos onde uma pessoa próxima ou familiar esteja participando, o colaborador deverá se abster de participar na atividade, bem como de qualquer tipo de avaliação dessa pessoa. Os colaboradores com esses vínculos não poderão exercer atividades e funções relacionadas, com relação de hierarquia entre si, direta ou indiretamente, bem como não poderão integrar a mesma área.

Nestes casos de relacionamento afetivo entre colaboradores da EAF, os envolvidos deverão informar o relacionamento ao seu superior direto, o qual, por sua vez, deverá comunicar as Gerências de Recursos Humanos e de Compliance.

Caso haja relação de subordinação hierárquica ou linha de reporte direta entre colaboradores, o relacionamento afetivo é terminantemente proibido.

Caso seja identificada qualquer uma das situações descritas acima ou quaisquer outras situações de Conflito de Interesses entre colaboradores que possam afetar a transparência e a integridade das decisões e negócios da Organização, o colaborador deverá informar imediatamente à Diretoria de Governança e Compliance.

7 - Vedações

Os colaboradores são livres para desempenhar atividades externas diversas àquelas relacionadas ao seu exercício profissional, desde que tais atividades não:

- Influenciem negativamente seu exercício profissional ou a imagem da EAF;
- Sem atividades paralelas conflitantes, que afetem o desempenho dentro do horário de trabalho ou que utilizem a estrutura da empresa para fins particulares;
- Sejam enquadradas nas situações de Conflito de Interesse descritas nesta Política.

8 – Penalidades

Caso seja identificada qualquer irregularidade ou situação que configure Conflito de Interesses, deverá ser imediatamente reportada para a Diretoria de Governança e Compliance pelo e-mail compliance@sigaantenado.com.br ou ao Canal de Denúncias da Organização, disponível no nosso website:

	POLÍTICA	Código: POL_DGC_0007	
	Título: Conflito de Interesses	Revisão: 00	Página: 8

<https://www.canaldedenuncia.com.br/sigaantenado/> ou se desejar o relato também pode ser feito pelo 0800 300 4713 de segunda a domingo, 24h por dia.

Os colaboradores, administradores e terceiros que descumprirem quaisquer das determinações previstas no Código de Ética e Conduta e/ou nas políticas e procedimentos da Organização, conforme o caso, estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares e das sanções cabíveis, conforme Política de Gestão de Medidas Disciplinares da EAF.

Os terceiros estarão sujeitos às sanções comerciais e contratuais cabíveis, incluindo a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais como responsabilização cível, criminal e administrativa.

9 – Controle de Versionamento

Código	Data da Vigência	Motivo da Elaboração/Revisão	Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
POL_DGC_0008	02/10/2023	Implantação	Vívian Fluminense	Silvio Starling	Diretoria EAF

	POLÍTICA		Código: POL_DGC_0007
	Título: Conflito de Interesses	Revisão: 00	Página: 9

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

I. Você possui participação direta em empresas que seja fornecedora ou realiza negócios com a EAF? (caso afirmativo, informar nome da empresa, cargo exercido e atividades realizadas).

☐ não

☐ sim, _____

II. Você aceitou gratificações, comissões ou pagamentos relacionados a qualquer transação em nome da EAF? (caso afirmativo, informar o que recebeu, valor, de qual empresa e motivo).

☐ não

☐ sim, _____

III. Você revelou, conscientemente, informações confidenciais para terceiros ou utilizou informações privilegiadas para ganhos pessoais, financeiro ou para troca de favores? (caso afirmativo, informar quais informações foram passadas, para quem e o que recebeu em troca (quando aplicável)).

☐ não

☐ sim, _____

INFORMAÇÕES SOBRE FAMILIARES:

Familiar: Considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

I. Algum de seu(s) familiar(es) é colaborador da EAF? (caso afirmativo, informar nome do familiar, cargo, área, relação hierárquica e localidade).

☐ não

☐ sim, _____

II. Algum de seu(s) familiar(es) é colaborador ou possui participação societária em empresa que é fornecedor ou possui relações comerciais com a EAF? (caso afirmativo, informar nome do familiar, nome da empresa, cargo exercido e quais são os contratos firmados com essas empresas (se aplicável)).

☐ não

☐ sim, _____

	POLÍTICA		Código:
	Título: Conflito de Interesses		POL_DGC_0007 Revisão: 00 Página: 10

INTERAÇÕES COM ENTIDADES E/OU AGENTES PÚBLICOS (PEP):

I. Você interage ou suas atividades na empresa envolvem a relação, negociação e/ou intermediação com entidades do governo federal, estadual ou municipal ou empresas públicas ou ligadas ao governo? (caso afirmativo, detalhar as interações que são realizadas, as entidades governamentais envolvidas e atividades da área que envolvem relação com agentes públicos e/ou entidades).

() não

() sim, _____

II. Nos últimos 5 anos, você ou seus parentes de 1º grau (pai, mãe, filhos, sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madrasta e enteados) (caso afirmativo, informar parentesco, nome do parente, entidade ou organização ou partido político, cargo exercido e área de atuação):

a) Têm/Tiveram vínculo empregatício com governo federal, estadual, municipal ou empresas com participação do governo?

() não

() sim, _____

b) É/foram candidato(s) a um cargo político ou governamental, ou nomeado/apontado para tal cargo?

() não

() sim, _____

c) É executivo, diretor ou funcionário de um partido político?

() não

() sim, _____

Caso você possua ou tenha realizado alguma outra atividade ou tido algum outro relacionamento ou interação que possa caracterizar Conflito de Interesses, que não fora abrangido pelas perguntas acima, favor detalhar.

- 1) Declaro que, sem prejuízo das sanções cabíveis, durante meu vínculo empregatício ou prestação de serviços na Organização e em suas operações, não poderei exercer atividades, não terei qualquer interesse financeiro, ou irei tomar decisões que

	POLÍTICA		Código: POL_DGC_0007
	Título: Conflito de Interesses	Revisão: 00	Página: 11

interfiram ou que possam interferir, de qualquer forma, direta ou indiretamente, os interesses da Organização.

- 2) Declaro não revelar informações confidenciais, usar informações internas e/ou privilegiadas ou a minha posição na Organização para obter, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem, pessoal, econômica ou de qualquer outra natureza, bem como para beneficiar terceiros.
- 3) Declaro que não criarei nenhuma situação, presente ou futura, que afete minha independência, objetividade, julgamento ou capacidade de agir de acordo com minhas responsabilidades e autoridades.
- 4) Declaro que agirei com ética, transparência e respeitarei e cumprirei as diretrizes dispostas no Código de Conduta, bem como, as políticas e procedimentos da Organização.
- 5) Declaro não ter qualquer interesse financeiro ou econômico em fornecedores, prestadores de serviços ou qualquer outro que tenha relação com a Organização, bem como, declaro não obter, direta ou indiretamente, ganhos ou vantagens pessoais em oportunidades de negócios.
- 6) Declaro não trabalhar como administrador, funcionário, consultor ou promotor em pessoas jurídicas que sejam fornecedores ou prestadores de serviços da Organização.
- 7) Declaro que não vou aceitar ou oferecer pagamentos não autorizados, ilegais ou ilícitos a agentes públicos ou privados, ou ocupar-me de atividades ilegais de qualquer natureza.
- 8) Declaro não aceitar ou oferecer brindes, presentes, entretenimento, viagens ou outras hospitalidades fora dos padrões determinados e estabelecidos nas políticas pela Organização.
- 9) Declaro não ter influência ou gerência de familiares na Organização ou relação afetiva com outro funcionário(a) que trabalha na Organização ou suas empresas associadas.
- 10) Declaro que não possuo impedimentos ou qualquer Conflito de Interesse. Declaro que caso eu possua qualquer Conflito de Interesse, bem como caso haja qualquer não conformidade, reportarei no local adequado dessa Declaração.
- 11) Declaro que se surgir uma situação de Conflito de Interesse, me declararei como uma pessoa impedida e reportarei em até 24 horas o Conflito para o departamento responsável. Declaro que atualizarei a Declaração sempre que necessário.
- 12) Declaro que estou ciente de eventuais Medidas Disciplinares que possam ser aplicadas a mim, caso haja o descumprimento dessa Declaração, ou caso haja conduta que viole as políticas e procedimentos da Organização.

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura